**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE UM (A) CONSULTOR (A) NACIONAL PARA A APOIAR NA ELABORAÇÃO DO PRJECTO DE LEI SOBRE O ÁLCOOL**

**CONTEXTO**

Para atingir os objectivos do desenvolvimento sustentável, é necessária uma sociedade sã, dotada de indivíduos com a adequada capacidade física e psíquica.

Nos últimos tempos, tem-se vindo a constatar que o alcoolismo passou a constituir um grave problema social com gravosas implicações em vários domínios, particularmente para a saúde pública.

Entre os efeitos nefastos incluem-se o aumento da criminalidade e a degeneração de valores morais e cívicos, directamente associados ao consumo exagerado de bebidas alcoólicas, sendo disso exemplos a multiplicação de casos de violência doméstica, de abuso sexual de menores, bem como a subida dos índices de sinistralidade nas estradas e o absentismo laboral.

Por outro lado, as autoridades sanitárias e não só, têm reiterado a exacerbação das consequências do consumo com sérios encargos para as famílias, a sociedade, o Estado, preocupações seriamente partilhadas pela Quinta Comissão Especializada Permanente (CEP) da Assembleia Nacional - Comissão de Género, Família, Coesão Social, Juventude, Desporto e Comunicação Social.

 Nesse âmbito, a referida Comissão chamou a si a iniciativa de elaborar um projecto lei que venha regularizar a produção, a comercialização e o consumo do álcool e deste modo contribuir para a redução dos malefícios associados.

O consumo indevido e abusivo do álcool tem revelado uma tendência crescente em São Tomé e Príncipe. Segundo os dados preliminares do Inquérito sobre os Factores de Riscos de Doenças não Transmissíveis, o consumo de substâncias psicoactivas na população de São Tomé e Príncipe, as taxas de consumo do álcool rondam 81.7% para os homens e 72.8% para as mulheres, com uma tendência de precocidade entre jovens e adolescentes, representando uma grave ameaça para os níveis cognitivos, da memória, aprendizagem o no desempenho escolar.

Perante esse cenário, urge adoptar medidas de reforço da legislação existente com vista a inverter o quadro prevalecente. Actuando em todos os domínios: seja no de controlo de qualidade que abrange toda a importação e a produção nacional caseira e industrial; seja no respeitante à redução da disponibilidade e do acesso pela apresentação, publicidade e promoção e, pelo patrocínio; seja relacionado com a venda e o consumo com indicações para a restrições relacionadas com a idade, horário, local e condição de saúde, etc.;

**OBJECTIVO**

Elaborar um projecto legislativo nacional para regulamentar a produção, importação, publicidade, disponibilização, comercialização e consumo, aumentando a eficácia do controlo de bebidas alcoólicas em São Tomé e Príncipe.

**ÂMBITO**

Na elaboração do projecto de lei sobre o álcool, o consultor abordaralgumas questões incluindo alguns aspectos como:

* Regulamentação da produção local (incluindo a composição, controlo de qualidade e graduação)
* Disponibilização, venda (incluindo a venda pelo sector informal) e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público, entre os quais recintos desportivos, locais de culto, clubes, espaços de diversão nocturnas e festivais;
* Regulamentação de uso do aparelho de medição do nível de álcool no sangue;
* Níveis de alcoolemia autorizada na condução de veículos e penalizações;
* Regulamentar a publicidade, promoção e o patrocínio de bebidas alcoólicas nas suas diferentes formas e em todo o território nacional, inclusivamente, suas apresentações e a colocação em espaços para venda;
* Revisão da lei n.º 3/2012 – proibição do acesso de menores aos recintos públicos e lugares de venda de bebidas alcoólicas, tabaco e proibição do acesso aos dispositivos de armazenamento e de reprodução magnética;
* O modelo de gestão de atribuição de licença para os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas;
* Coimas, penalizações e políticas de preços.

De acordo com as condições definidas nestes Termos de Referência, a finalidade da presente consultoria é de elaborar um Projecto de Lei sobre o álcool.

**METODOLOGIA**

Constituição de um grupo de trabalho integrando os nove (9) Deputados membros da Quinta Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, a consultora da comissão, Assessora Parlamentar da comissão, uma Assessora Parlamentar do Gabinete de Relação Públicas e Internacional, um técnico do Gabinete de Comunicação e Imagem, um técnico de gravação, e um motorista. Integrarão, ainda, o grupo, dois consultores, dos quais um nacional (legista) e outro expatriado (especialista em saúde pública com valências comprovadas nas matérias em questão). Serão também envolvidos um representante do Ministério da Saúde ligado à matéria em abordagem e um técnico do Escritório da OMS no país.

O Grupo de Trabalho promoverá no sentido de elaborar o projecto de lei pretendido, mediante os contributos dos integrantes, e validará a proposta preliminar.

Ao (À) consultor (a) competirá previamente:

Realizar a análise documental das legislações comparada previamente seleccionada (Cabo Verde, Brasil e Portugal), relatórios das visitas de trabalho realizados, gravações das auscultações realizadas e estudos existentes, assim como outros documentos oficiais.

1. Participar nos encontros de trabalho da Comissão sem prejuízo de promover outros que entender indispensáveis, à melhor formulação da proposta e realizar encontros com as autoridades relevantes no Governo e noutras instituições afins, para recolher mais informações para a elaboração do projecto de lei.
2. Elaborar uma proposta anotada do relatório, indicando quais as questões a serem levantadas em cada secção do relatório.
3. Elaborar o relatório preliminar a ser submetido à 5.ª CEP, incluindo a análise das lacunas legais.
4. Participar numa discussão mais alargada com os atores sobre o ante-projeto de lei visando validar as propostas das conclusões.
5. Apresentar o ante-projecto a 5.ª CEP.

**PERFIL DO (A) CANDIDATO(A)**

* Possuir no mínimo Mestrado em Direito.
* Ter o Doutoramento seria uma mais-valia.
* Especialista em Direito Parlamentar.
* Ter formação em feitura de leis.
* Experiência mínima de quinze (15) anos em preparação elaboração e ou discussão de projectos ou propostas de lei.
* Experiência comprovada de trabalho com qualidade reconhecida.
* Falar e escrever perfeitamente o Português.

**PRODUTOS ESPERADOS**

1. Plano de trabalho.
2. Apresentação do Relatório preliminar ao Grupo de trabalho para validação.
3. Relatório síntese final aprovado.
4. Apresentação do ante-projeto de lei.
5. Apresentação e entrega da proposta final

**CALENDARIZAÇÃO/DURAÇÃO**

A Consultoria deve ser realizada durante45 (quarenta e cinco) dias uteis.

**Produtos Esperados e Calendarização**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |
| --- | --- |
| **PRODUTOS** |  |

 | **PRAZO DE ENTREGA** |
| 1. Plano de trabalho  | 3 dias úteis, após assinatura do contrato |
| 2. Recolha de informações para elaboração do projecto de lei | 7dias(uma semana) |
| 3. Acareação com a legislação comparada | 7 dias (uma semana) |
| 4.Produzir e elaborar um draft a ser apresentado à comissão antes da jornada  | 15 dias (duas semanas) |
| 1. Participar na jornada parlamentar
 | 3 dias úteis |
| 1. Apresentação do draft final e o respectivo relatório
 | 7 dias (uma semana) |

**MODALIDADE DE PAGAMENTO**

Para a realização desta actividade, um (a) Consultor (a) nacional será recrutado (a) e remunerado (a) em conformidade com as regras e regulamentos da Organização Mundial da Saúde. Para os 45 dias uteis de trabalho, serão pagos 100% do valor do contrato, mediante aprovação de todos os produtos acima mencionados pelo Comité Técnico de Acompanhamento e Supervisão.

**CANDIDATURA**

**Os candidatos (as) interessados (as) deverão submeter o seu CV o mais tardar até 23 de Junho de 2021.**

Maio de 2021